

Preâmbulo

O presente protocolo surge no âmbito do projecto “A Natação no 1º Ciclo”. Este projecto, realizado pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Tavira, em colaboração com as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho, tem como objectivo geral a adaptação ao meio aquático, contribuindo para um aumento das aptidões físico-motoras dos alunos em questão.

Concretizadas com sucesso as primeiras experiências de implementação da natação nas escolas do 1º Ciclo, tem a Câmara Municipal de Tavira a responsabilidade de dar continuidade, assim como introduzir algumas modificações, de forma a que a experiência acumulada constitua um factor determinante na qualidade do ensino da natação.

Este protocolo, tem como objectivo definir a cooperação entre as entidades que englobam o projecto em causa.



Primeiro – CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Segundo – AGRUPAMENTO VERTICAL DA ESCOLA EB 2,3 D. PAIO PERES CORREIA

Entre os outorgantes acima identificados é estabelecido o presente protocolo, tendo em vista o projecto a “Natação no 1º Ciclo” de acordo com as cláusulas a saber:

Cláusula Primeira – o 1º outorgante responsabiliza-se pela realização do projecto, articulando de forma possível os horários de todas as escolas envolvidas.

Cláusula Segunda – o 1º outorgante cede a Piscina Municipal de Tavira, incluindo a utilização dos balneários com banhos quentes, a fim destes serem utilizados pelos alunos do 1º Ciclo englobados no projecto em causa, de acordo com os horários previamente estabelecidos.

Cláusula Terceira – o 1º outorgante responsabiliza-se pelo pagamento dos técnicos de Natação responsáveis pela leccionação das aulas.

Cláusula Quarta – o 1º outorgante cede gratuitamente um autocarro, que realizará o transporte de alunos da sua Escola à Piscina e vice-versa. Todavia este outorgante não assume qualquer responsabilidade, caso o transporte, por qualquer razão não se encontre disponível para a realização do normal funcionamento desta actividade.



Cláusula Quinta – O 2º outorgante responsabiliza-se por manter a ordem dentro do autocarro, nomeadamente, não permitindo a ingestão de bebidas e alimentos.

Cláusula Sexta – O 2º outorgante responsabiliza-se pelo acompanhamento dos alunos até aos balneários, ajudando-os a equipar e desequipar por forma a não permitir atrasos no início das aulas.

Cláusula Sétima – O 2º outorgante é responsável pelo cumprimento do horário de transportes que lhe foi destinado de modo a evitar atrasos no início das aulas.

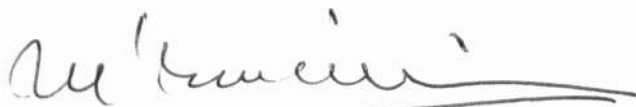
Sempre que por qualquer motivo não seja possível a vinda às piscinas municipais devem atempadamente comunicar à divisão de desporto.

Cláusula Oitava – O 2º outorgante deve manter uma relação estreita com o professor que ministra as aulas de natação.

Cláusula Nona – O presente protocolo tem início a 15 de Outubro de 2003 e terá o seu terminus a 30 de Junho de 2004.

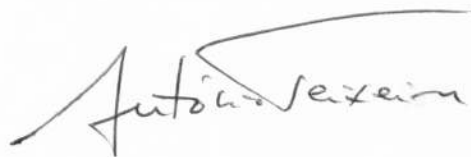
Tavira, 15 de Outubro de 2003

O Presidente da
Câmara Municipal de Tavira



José Macário Correia

O Presidente da
Comissão Executiva



António Teixeira